



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de serviço especializado de engenheiro civil para a adequação do projeto referência UBS II as necessidades do Município de Anitápolis-SC, também elaboração de planilhas necessárias para unidade básica de saúde (UBS) porte II, projeto referência disponibilizado pelo ministério de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto é Contratação de serviço especializado de engenheiro civil para a adequação do projeto referência UBS II as necessidades do Município de Anitápolis-SC, também elaboração de planilhas necessárias para unidade básica de saúde (UBS) porte II, projeto referência disponibilizado pelo ministério de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço especializado de engenheiro civil para a adequação do projeto referência UBS II as necessidades do Município de Anitápolis-SC, também elaboração de planilhas necessárias para unidade básica de saúde (UBS) porte II, projeto referência disponibilizado pelo ministério de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.	Sondagem do terreno, nas coordenadas (27°54'38.51"S; 49° 8'4.96"O) Adequação do projeto estrutural conforme estudo do solo. Projetos, memoriais e detalhamentos (Arquitetônico; Hidrossanitário; Instalações Elétricas e SPDA; PPCI; Climatização;). Aprovação do projeto na ANVISA. Aprovação do projeto Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina. O Projeto de implantação será de responsabilidade do CONTRATADO onde a Unidade Básica de Saúde será implantada e deverá conter todas as informações necessárias para que a edificação funcione de maneira completa, assim como apresentar os projetos, memoriais e detalhamentos	UNID	01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		<p>para a perfeita realização das movimentações de terra necessárias (terraplenagem), compactação de terreno, adequação das fundações conforme a sondagem que deverá ser realizada in loco, acessibilidade, estacionamentos e vias externas, iluminação externa, de acesso ao lote, entre outros, atendendo os códigos e normas municipais; bem como a adaptação do projeto executivo à legislação do Município onde será construído. Caberá ao CONTRATADO implantar o projeto de referência ao terreno escolhido para a construção, complementando o caderno de encargos e projetos com as informações necessárias e suficientes ao processo licitatório do empreendimento como um todo. O CONTRATADO deverá entregar toda documentação acompanhada de anotação de responsabilidade técnica (ART). O CONTRATADO terá a responsabilidade de aprovação em todos órgãos competentes.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de serviço especializado de engenheiro civil para a adequação do projeto referência UBS II as necessidades do Município de Anitápolis-SC, também elaboração de planilhas necessárias para unidade básica de saúde (UBS) porte II, projeto referência disponibilizado pelo ministério de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

Sondagem do terreno, nas coordenadas (27°54'38.51"S; 49° 8'4.96"O)

Adequação do projeto estrutural conforme estudo do solo.

Projetos, memoriais e detalhamentos (Arquitetônico; Hidrossanitário; Instalações Elétricas e SPDA; PPCI; Climatização;).

Aprovação do projeto na ANVISA.

Aprovação do projeto Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

O Projeto de implantação será de responsabilidade do CONTRATADO onde a Unidade Básica de Saúde será implantada e deverá conter todas as informações necessárias para que a edificação funcione de maneira completa, assim como apresentar os projetos, memoriais e detalhamentos para a perfeita realização das movimentações de terra necessárias (terraplenagem), compactação de terreno, adequação das fundações conforme a sondagem que deverá ser realizada in loco, acessibilidade, estacionamentos e vias externas, iluminação externa, de acesso ao lote, entre outros, atendendo os códigos e normas municipais; bem como a adaptação do projeto executivo à legislação do Município onde será construído. Caberá ao CONTRATADO implantar o projeto de referência ao terreno escolhido para a construção, complementando o caderno de encargos e projetos com as informações necessárias e suficientes ao processo licitatório do empreendimento como um todo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

O CONTRATADO deverá entregar toda documentação acompanhada de anotação de responsabilidade técnica (ART).

O CONTRATADO terá a responsabilidade de aprovação em todos órgãos competentes.

Para ter acesso ao Projeto referência da UBS II o mesmo é disponibilizado no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1i58q1O7KY7md2iEHWL01hCeWaZNn16gB>

Os custos dos insumos, pessoal, equipamentos e utensílios necessários para elaboração e fornecimento serão por conta do contratado;

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos serviços, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 24 de fevereiro de 2025 e encerra no 27 de fevereiro de 2025 até as 17:00hs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licita@anitapolis.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Anitápolis, 24 de fevereiro de 2025.

Linkom Willam Hanck
Secretário Municipal de Saúde